

LEI MUNICIPAL Nº 928/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar, desde 01 de fevereiro de 2006, a título de ajuda de custo para os Conselheiros Tutelares do Município de Faxinalzinho – RS., o valor mensal de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 3º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de março 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração